LEI Nº 3.123, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Alegre/ES, para o exercício financeiro de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 53.500.000,00 (cinquenta e três milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	**R$**	**53.345.000,00**
- Receitas Tributárias	R$	5.017.100,00
- Receitas de Contribuições	R$	6.115.000,00
- Receitas Patrimoniais	R$	780.100,00
- Receita Agropecuária	R$	0,00
- Receita Industrial	R$	0,00
- Receitas de Serviços	R$	2.761.800,00
- Transferências Correntes	R$	37.275.000,00
- Outras Receitas Correntes	R$	1.396.000,00
-(-)Dedução p/ o FUNDEB	R$	(4.300.000,00)
Receitas de Capital	**"R$**	**390.000,00**
- Operação de Crédito	R$	0,00
- Alienação de Bens	R$	165.000,00
- Transferências de Capital	R$	225.000,00
Receitas Correntes - Operações Intraorçamentárias	**R$**	**4.065.000,00**
-Receita de Contribuições - Operações Intraorçamentárias	R$	4.063.000,00
-Receita de Contribuições — Outras Receitas Correntes	R$	2.000,00
[Total **Geral**	**R$**	**53.500.000,00**

Art. 3º – A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub- Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Função	Descrição da Função		VALOR
01	Legislativa	R$	1.889.000,00
02	Judiciária	R$	296.000,00
04	Administração	R$	10.132.000,00
08	Assistência Social	R$	903.000,00
09	Previdência Social	R$	5.264.000,00
10	Saúde	R$	10.316.600,00
12	Educação	R$	15.085.000,00
13	Cultura	R$	1.022.000,00
15	Urbanismo	R$	1.179.500,00
16	Habitação	R$	6.000,00
17	Saneamento	R$	2.650.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	2.000,00
20	Agricultura	R$	767.000,00
25	Energia	R$	910.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	124.000,00
28	Encargos Especiais	R$	1.522.900,00
99	Reserva de Contingência	R$	1.431.000,00
Total das Funções	**R$**		**53.500.000,00**

DESPESA POR ORGAO		
Poder Legislativo	R$	**1.890.000,00**
-Câmara Municipal	R$	1.890.000,00
Poder Executivo	R$	**51.610.000,00**
-Gabinete do Prefeito	R$	823.000,00
-Secretaria Municipal de Administração	R$	3.311.000,00
-Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.465.000,00
- Secretaria Municipal de Comunicações	R$	239.000,00
-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	1.227.500,00
-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte	R$	1.283.000,00
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	R$	245.000,00
-Procuradoria Geral do Município	R$	496.000,00
- Secretaria Municipal de Interior e Transportes	R$	2.154.000,00
-Secretaria Municipal de Obras, Planej. Urbano e Serv. Públicos	R$	3.325.000,00
-Secretaria Municipal de Educação	R$	11.230.000,00
-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R$	10.316.600,00
-Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos	R$	1.620.000,00
-SAAE - Serviço Autónomo de Agua e Esgoto	R$	2.661.900,00
-IPASMA-Instituto de Previdência e Assist. do Mun. de Alegre	R$	6.713.000,00
-FAFIA-Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre	R$	4.500.000,00
Total dos Orgãos	**R$**	**53.500.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais consolidadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Alegre, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos, para reforço de Dotações orçamentárias, de acordo com o art. 7o, I da Lei Federal nº 4.320, utilizando como fonte de recursos as definidas no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e recursos de Convênio, conforme parecer consulta do TCEES 028 de 08 de julho de 2004. (Redação dada pela Lei nº 3.137/2011)

Art. 6º -

Art. 7º – O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 8º – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, instituições privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ónus para o município.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Lei Municipal nº 2.900, de 13 de dezembro de 2007, autorizado a conceder ajuda financeira a título de contribuições e subvenções, às entidades constantes do Anexo "I" da presente lei.

§1º - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Aplicação apresentado pela entidade beneficiada.

§2º - O prazo para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo.

§3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

§4º - O detalhamento de concessão de ajuda financeira a título de contribuições e subvenções consta no Anexo I desta Lei.

Art. 10 -

Art. 11 -

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 15 de dezembro de 2010.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

~~ANEXO I~~

~~Quadro Demonstrativo das Entidades a receberem Contribuições e Subvenções durante Exercício Financeiro de 2010~~

~~SUBVENÇÕES~~

~~APAE – Alegre / ES~~	~~R$~~	~~48.000,00~~
~~CASA DE PASSAGEM DE ALEGRE~~	~~R$~~	~~40.000,00~~
~~ABDM – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIAS MELHORES~~	~~R$~~	~~18.000,00~~
~~ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE~~	~~R$~~	~~6.000,00~~
~~ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA~~	~~R$~~	~~11.000,00~~
~~ASSOC.RELIG.FRATERNIDADE ESPÍRITA CRISTÃ "MÃE PALMIRA"~~	~~R$~~	~~10.000,00~~
~~CASA DE CARIDADE SÃO JOSÉ~~	~~R$~~	~~290.000,00~~
~~TOTAL DAS SUBVENÇÕES~~	**~~R$~~**	**~~423.000,00~~**

~~CONTRIBUIÇÕES~~

~~INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE ALEGRE~~	~~R$~~	~~18.000,00~~
~~APROART~~	~~R$~~	~~6.000,00~~
~~LIRA CARLOS GOMES~~	~~R$~~	~~20.000,00~~
~~ESCOLA DE MÚSICA "SAINT CLAIR PINHEIRO"~~	~~R$~~	~~10.000,00~~
~~CASA DA CULTURA DE ALEGRE~~	~~R$~~	~~5.000,00~~
~~INCAPER – ALEGRE / ES~~	~~R$~~	~~6.000,00~~
~~CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CAPARAÓ~~	~~R$~~	~~10.000,00~~
~~CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE~~	~~R$~~	~~105.000,00~~
~~TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES~~	**~~R$~~**	**~~180.000,00~~**

~~TOTAL GERAL~~	**~~R$~~**	**~~603.000,00~~**